



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3463, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera a redação da Lei 2698 de 14 de janeiro de 2011, que trata do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caçapava do Sul.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 2698 de 14 de janeiro de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - os incisos III, IV e VI do art. 233 passam a ter a seguinte redação:

" Art. 233

I -

II -

III - substituir servidor ou professor;

IV - atender outras situações de emergência ou temporárias, que vierem a ser definidas em lei específica;

V -

VI - participação em programas temporários de outras esferas governamentais."

II - o inciso II do art. 235 passa a ter a seguinte redação, ficando revogados os §1º e §2º e acrescentado Parágrafo único:

"Art. 235.....

I -

II - nas hipóteses dos incisos III, IV, V e VI, quando temporários, até 12 meses.

af



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§1º - Revogado;

§2º - Revogado;

Parágrafo único – O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação em jornal de grande circulação, exceto na hipótese do inciso I.”

III - o art. 236 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 236. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
25 dias do mês de novembro do ano de 2014.**

Publicado no Mural Prefeitura Municipal

25 / 11 / 2014
Clarisse Lopes
Clarisse Lopes
Secretária Geral

Otoman Vivian
Otoman Vivian
Prefeito Municipal